



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 20 10

Assunto: Autonomia e Reativação de Crédito

Adicional Especial e Suplementar.

Ante-Projeto de Lei Nº: 039/2010 (Lei nº 10/2010)

Projeto de Lei Nº: Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER CONJUNTO

APROVADO
83/22/2010
Alexandre Rosa Gomes
Presidente

**AO PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE
LEI Nº 039/2010**

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 039/2010, que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária de 2010 do Município de São João da Barra e dá outras Providências, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigida e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2010

Antonio M.M.Mariano
Presidente Justiça e redação

Franquis Arêas de Freitas
Relator Justiça e Redação

Carlos Machado da Silva
Membro Justiça Redação

Franquis Arêas de Freitas
Presidente Finanças e Orçamento

Carlos Machado da Silva
Relator Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI nº170/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na Lei Orçamentária de 2010 do Município de São João da Barra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA

A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais) conforme abaixo descrito, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | CR | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---------------------|-------|----|-------------------|
| 02.14.01.08.244.008.2072 | 33.90.30.00 | 79 | - | 30.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 44.90.52.00 | 76 | - | 40.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 33.90.30.00 | 76 | - | 40.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 33.90.30.00 | 76 | - | 12.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2082 | 44.90.52.00 | 04 | - | 500.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 33.90.30.00 | 78 | - | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | 642.000,00 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 5.031.000,00 (cinco milhões e trinta e



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

um mil reais), conforme abaixo descrito, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos do art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | CR | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---------------------|-------|-----|---------------------|
| 02.05.01.04.122.030.2006 | 33.90.47.00 | 04 | 132 | 1.000.000,00 |
| 02.07.01.13.392.007.2020 | 33.90.30.00 | 01 | 269 | 400.000,00 |
| 02.08.01.10.301.001.2025 | 33.90.39.00 | 04 | 377 | 900.000,00 |
| 02.11.01.27.812.013.2032 | 33.90.30.00 | 04 | 549 | 100.000,00 |
| 02.11.01.27.812.013.2032 | 33.90.39.00 | 04 | 557 | 250.000,00 |
| 02.11.01.23.695.014.2087 | 33.90.39.00 | 04 | 591 | 1.000.000,00 |
| 02.13.01.18.122.001.2039 | 33.90.39.00 | 04 | 637 | 100.000,00 |
| 02.13.01.18.122.001.2039 | 33.90.30.00 | 04 | 630 | 100.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2082 | 33.90.39.00 | 04 | 716 | 500.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2096 | 33.90.30.00 | 55 | 718 | 60.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 33.90.30.00 | 68 | 805 | 120.000,00 |
| 02.14.01.08.244.015.2043 | 33.90.39.00 | 38 | 810 | 50.000,00 |
| 02.07.01.13.392.007.2020 | 44.90.52.00 | 04 | 824 | 450.000,00 |
| 02.05.01.04.122.030.2006 | 33.90.47.00 | 59 | 825 | 1.000,00 |
| TOTAL | | | | 5.031.000,00 |

§ Único - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 5.673.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), advirá da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | CR | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---------------------|-------|-----|---------------------|
| 02.09.01.15.451.011.1039 | 44.90.51.00 | 04 | 420 | 1.000.000,00 |
| 02.09.01.15.451.011.1040 | 44.90.51.00 | 04 | 421 | 2.000.000,00 |
| 02.09.01.15.451.011.1044 | 44.90.51.00 | 04 | 423 | 500.000,00 |
| 02.09.01.15.451.010.1046 | 44.90.51.00 | 04 | 426 | 500.000,00 |
| 02.09.01.15.451.010.1047 | 44.90.51.00 | 04 | 427 | 1.673.000,00 |
| TOTAL | | | | 5.673.000,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual, para compatibilização do mesmo às presentes alterações.

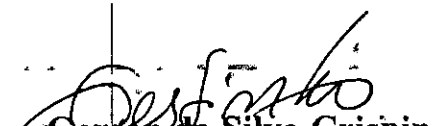


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2010


Alexandre Rosa Gomes
Presidente


Gerson da Silva Crispin
Vice-Presidente


Carlos Machado da Silva
1º Secretário


Antonio Manoel Machado Mariano
2º Secretário





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São João da Barra, requerem a substituição do Projeto de Lei 039/2010, conforme Projeto Substitutivo que apresentamos abaixo:

Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 039/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária de 2010 do Município de São João da Barra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais) conforme abaixo descrito, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos do art. 41, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | CR | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---------------------|-------|----|-------------------|
| 02.14.01.08.244.008.2072 | 33.90.30.00 | 79 | - | 30.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 44.90.52.00 | 76 | - | 40.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 33.90.30.00 | 76 | - | 40.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 33.90.30.00 | 76 | - | 12.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2082 | 44.90.52.00 | 04 | - | 500.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 33.90.30.00 | 78 | - | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | 642.000,00 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.031.000,00 (cinco milhões e trinta e um mil reais), conforme abaixo descrito, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos do art. 47, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | CR | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---------------------|-------|-----|---------------------|
| 02.05.01.04.122.030.2006 | 33.90.47.00 | 04 | 132 | 1.000.000,00 |
| 02.07.01.13.392.007.2020 | 33.90.30.00 | 01 | 269 | 400.000,00 |
| 02.08.01.10.301.001.2025 | 33.90.39.00 | 04 | 677 | 900.000,00 |
| 02.11.01.27.812.013.2032 | 33.90.30.00 | 04 | 549 | 100.000,00 |
| 02.11.01.27.812.013.2032 | 33.90.39.00 | 04 | 537 | 250.000,00 |
| 02.11.01.23.695.014.2087 | 33.90.39.00 | 04 | 591 | 1.000.000,00 |
| 02.13.01.18.122.001.2039 | 33.90.39.00 | 04 | 637 | 100.000,00 |
| 02.13.01.18.122.001.2039 | 33.90.30.00 | 04 | 630 | 100.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2082 | 33.90.39.00 | 04 | 716 | 500.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2096 | 33.90.30.00 | 55 | 718 | 60.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 33.90.30.00 | 68 | 805 | 120.000,00 |
| 02.14.01.08.244.015.2043 | 33.90.39.00 | 38 | 810 | 50.000,00 |
| 02.07.01.13.392.007.2020 | 44.90.52.00 | 04 | 824 | 450.000,00 |
| 02.05.01.04.122.030.2006 | 33.90.47.00 | 59 | 825 | 1.000,00 |
| TOTAL | | | | 5.031.000,00 |

João



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

§ Único – A Fonte de Recursos no valor de R\$ 5.673.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), advirá da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | CR | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---------------------|-------|-----|---------------------|
| 02.09.01.15.451.011.1039 | 44.90.51.00 | 04 | 420 | 1.000.000,00 |
| 02.09.01.15.451.011.1040 | 44.90.51.00 | 04 | 421 | 2.000.000,00 |
| 02.09.01.15.451.011.1044 | 44.90.51.00 | 04 | 423 | 500.000,00 |
| 02.09.01.15.451.010.1046 | 44.90.51.00 | 04 | 426 | 500.000,00 |
| 02.09.01.15.451.010.1047 | 44.90.51.00 | 04 | 427 | 1.673.000,00 |
| TOTAL | | | | 5.673.000,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual, para compatibilização do mesmo às presentes alterações

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salá das Sessões, 13 de dezembro de 2010

Franquis Arêas de Freitas
Presidente

Antônio Manoel Machado Mariano
Relator

Carlos Machado da Silva
Membro



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa substituir o Projeto encaminhado pela Prefeita do Município, tendo em vista que o projeto apresentado possui várias incorreções, faltando clareza nas despesas que estão sendo criadas. Diante do exposto, sugerimos este Projeto Substitutivo, que visa permitir despesas urgentes que a Prefeitura terá de fazer nos próximos dias, incluindo o pagamento de despesas com promoção social, turismo e lazer, restauração de prédio histórico, eventos de verão e outros de urgência para o município.

Diante do exposto, solicitamos os nobres Edis a aprovarem o presente Projeto Substitutivo.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2010

Franquis Arêas de Freitas
Presidente

Antonio Manoel Machado Mariano
Relator

Carlos Machado da Silva
Membro



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

Regime de Urgência

Em 23/07/2010

Presidente

1ª Discussão

Em 23/07/2010

Presidente

Em 23/07/2010

Presidente

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São João da Barra, requerem a substituição do Projeto de Lei 039/2010, conforme Projeto Substitutivo que apresentamos abaixo:

Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 039/2010

APROVADO
23/07/2010
Alexandre Rosa Gomes
Presidente

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária de 2010 do Município de São João da Barra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais) conforme abaixo descrito, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | CR | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---------------------|-------|----|-------------------|
| 02.14.01.08.244.008.2072 | 33.90.30.00 | 79 | - | 30.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 44.90.52.00 | 76 | - | 40.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 33.90.30.00 | 76 | - | 40.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 33.90.30.00 | 76 | - | 12.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2082 | 44.90.52.00 | 04 | - | 500.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 33.90.30.00 | 78 | - | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | 642.000,00 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 5.031.000,00 (cinco milhões e trinta e um mil reais), conforme abaixo descrito, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos do art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | CR | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---------------------|-------|-----|---------------------|
| 02.05.01.04.122.030.2006 | 33.90.47.00 | 04 | 132 | 1.000.000,00 |
| 02.07.01.13.392.007.2020 | 33.90.30.00 | 01 | 269 | 400.000,00 |
| 02.08.01.10.801.001.2025 | 33.90.39.00 | 04 | 377 | 900.000,00 |
| 02.11.01.27.812.013.2032 | 33.90.30.00 | 04 | 549 | 100.000,00 |
| 02.11.01.27.812.013.2032 | 33.90.39.00 | 04 | 557 | 250.000,00 |
| 02.11.01.23.695.014.2087 | 33.90.39.00 | 04 | 591 | 1.000.000,00 |
| 02.13.01.18.122.001.2039 | 33.90.39.00 | 04 | 637 | 100.000,00 |
| 02.13.01.18.122.001.2039 | 33.90.30.00 | 04 | 630 | 100.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2082 | 33.90.39.00 | 04 | 716 | 500.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2096 | 33.90.30.00 | 55 | 718 | 60.000,00 |
| 02.14.01.08.244.008.2073 | 33.90.30.00 | 68 | 805 | 120.000,00 |
| 02.14.01.08.244.015.2043 | 33.90.39.00 | 38 | 810 | 50.000,00 |
| 02.07.01.13.392.007.2020 | 44.90.52.00 | 04 | 824 | 450.000,00 |
| 02.05.01.04.122.030.2006 | 33.90.47.00 | 59 | 825 | 1.000,00 |
| TOTAL | | | | 5.031.000,00 |



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

§ Único – A Fonte de Recursos no valor de R\$ 5.673.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), advirá da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESRESA | FONTE | CR | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---------------------|-------|-----|--------------|
| 02.09.01.15.451.011.1039 | 44.90.51.00 | 04 | 420 | 1.000.000,00 |
| 02.09.01.15.451.011.1040 | 44.90.51.00 | 04 | 421 | 2.000.000,00 |
| 02.09.01.15.451.011.1044 | 44.90.51.00 | 04 | 423 | 500.000,00 |
| 02.09.01.15.451.010.046 | 44.90.51.00 | 04 | 426 | 500.000,00 |
| 02.09.01.15.451.010.1047 | 44.90.51.00 | 04 | 427 | 1.673.000,00 |
| ★ TOTAL | | | | 5.673.000,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual, para compatibilização do mesmo às presentes alterações

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2010

Franquis Arêas de Freitas
Presidente


Antônio Manoel Machado Mariano
Relator


Carlos Machado da Silva
Membro



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa substituir o Projeto encaminhado pela Prefeita do Município, tendo em vista que o projeto apresentado possui várias incorreções, faltando clareza nas despesas que estão sendo criadas. Diante do exposto, sugerimos este Projeto Substitutivo, que visa permitir despesas urgentes que a Prefeitura terá de fazer nos próximos dias, incluindo o pagamento de despesas com promoção social, turismo e lazer, restauração de prédio histórico, eventos de verão e outros de urgência para o município.

Diante do exposto, solicitamos os nobres Edis a aprovarem o presente Projeto Substitutivo.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2010

Franquis Arêas de Freitas
Presidente


Antônio Manoel Machado Mariano
Relator

Carlos Machado da Silva
Membro